



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 118/2022**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

**DETENTORA: MENG ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: n° 6775/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico n° 9/2022**

Aos **vinte e cinco** dias do mês de **março** do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia - SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 67.995.027/0001-32, e, neste ato, representado pelo(a) Secretário Municipal de Mobilidade Urbana, Sr. **Atílio André Pereira**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade (R.G.) n° 33.161.977-5, devidamente inscrito junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob n° 246.164.688-00 doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **Meng Engenharia Comercio e Industria Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Tagua, 206 Complemento E 208 Bairro Liberdade, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - (CNPJ/MF) sob o n° 49.670.524/0001-89, com Inscrição Estadual registrada sob n° 110.613.850.111, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr. **Luis Gustavo da Silva Montoro**, brasileiro, casado, engenheiro civil e eletrecista portador da Cédula de Identidade (R.G.) n° 22.290.344-2, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - (CPF/MF) sob n° 265.534.428-60, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo** protocolado sob n° 6775/2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta **ATA o Registro de Preços para a "Aquisição de materiais para sinalização viária semafórica e vertical, nos termos das especificações contidas no ANEXO I - Memorial Descritivo"**, que passa a fazer parte



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

integrante da presente Ata de Registro der Preços, como se aqui transcritas fossem.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total da presente **Ata de Registro de Preços** é de R\$ **5.949.827,82** (cinco milhões novecentos e quarenta e nove mil oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos) conforme quadro abaixo:

#### LOTE 1

#### SINALIZAÇÃO VIÁRIA SEMAFÓRICA

#### AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Descrição	Unidade	Total	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	Coluna semafórica simples de 101 mm x 6 m	un.	30	R\$ 2.646,49	R\$ 79.394,70
2	Coluna semafórica simples de 101 mm x 7 m	un.	12	R\$ 3.028,82	R\$ 36.345,84
3	Coluna semafórica de 1 cavilha de 114 mm x 6 m	un.	23	R\$ 3.078,47	R\$ 70.804,81
4	Coluna semafórica de 1 cavilha de 114 mm x 7 m	un.	12	R\$ 3.445,90	R\$ 41.350,80
5	Coluna semafórica de 1 cavilha de 127 mm x 6 m	un.	30	R\$ 3.326,73	R\$ 99.801,90
6	Coluna semafórica de 2 cavilhas de 114 mm x 6 m	un.	30	R\$ 3.465,76	R\$ 103.972,80
7	Coluna semafórica de 2 cavilhas de 114 mm x 7 m	un.	12	R\$ 3.634,58	R\$ 43.614,96
8	Coluna semafórica de 2 cavilhas de 127 mm x 6 m	un.	23	R\$ 3.892,77	R\$ 89.533,71
9	Coluna semafórica de 2 cavilhas de 127 mm x 7 m	un.	12	R\$ 4.379,37	R\$ 52.552,44
10	Coluna semafórica, simples, com chumbador	un.	27	R\$ 3.565,07	R\$ 96.256,89
11	Coluna semafórica, composta com braço semi pórtico, com chumbador	un	23	R\$ 6.335,69	R\$ 145.720,87
12	Braço projetado de 101 mm x 4,70 m	un.	23	R\$ 2.701,11	R\$ 62.125,53



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

13	Braço projetado de 114 mm x 4,70 m	un.	15	R\$ 3.098,33	R\$ 46.474,95
14	Coluna extensora de 101 mm X 3 m	un.	19	R\$ 1.340,62	R\$ 25.471,78
15	Coluna extensora de 114 mm X 3 m	un.	23	R\$ 1.469,72	R\$ 33.803,56
16	Suporte simples de 101 mm	un.	68	R\$ 96,33	R\$ 6.550,44
17	Suporte simples de 114 mm	un.	68	R\$ 108,24	R\$ 7.360,32
18	Suporte simples de 127 mm	un.	68	R\$ 114,20	R\$ 7.765,60
19	Suporte basculante 101 mm	un.	38	R\$ 107,25	R\$ 4.075,50
20	Suporte basculante 114 mm	un.	8	R\$ 178,75	R\$ 1.430,00
21	Grupo focal veicular convencional, tipo principal, em policarbonato, com suporte e anteparo, LED 3x200 mm	un.	42	R\$ 2.996,05	R\$ 125.834,10
22	Grupo focal veicular convencional, repetidor, tipo Semco, em policarbonato, LED 3x200 mm	un.	42	R\$ 2.184,72	R\$ 91.758,24
23	Grupo focal pedestre, tipo Semco, em policarbonato, LED 200x200 mm com seção quadrada	un.	42	R\$ 1.578,96	R\$ 66.316,32
24	Grupo focal pedestre, tipo Semco, em policarbonato, LED 200x201 mm com contagem regressiva auxiliar	un.	34	R\$ 1.876,87	R\$ 63.813,58
25	Anteparo para grupo focal veicular de 3 x 200 mm, com orla e faixa na altura do foco amarelo em película branca refletiva	un.	42	R\$ 471,70	R\$ 19.811,40
26	Pestana para grupo focal veicular de 200 mm	un.	150	R\$ 57,60	R\$ 8.640,00
27	Pestana para grupo focal de pedestre (foco	un.	60	R\$ 57,60	R\$ 3.456,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

	quadrado de 220 mm)				
28	Guarnição de borracha para grupo focal veicular de 200 mm	un.	75	R\$ 14,89	R\$ 1.116,75
29	Guarnição de borracha para grupo focal de pedestre de 220 mm	un.	75	R\$ 14,89	R\$ 1.116,75
30	Cronômetro regressivo digital	un.	8	R\$ 3.177,78	R\$ 25.422,24
31	Suporte tipo rex, presbow simples, em aço galvanizado, para 01 (uma) roldana de porcelana	un.	150	R\$ 57,60	R\$ 8.640,00
32	Suporte 101 mm, para grupo focal tipo principal "Semco"	un.	38	R\$ 96,33	R\$ 3.660,54
33	Módulo semafórico à LED, bivolt, 200 mm nas cores verde, amarelo e vermelho.	un.	113	R\$ 342,60	R\$ 38.713,80
34	Módulo semafórico à LED, 200X200 mm, seção quadrada, pictograma homem parado (cor vermelha) e homem andando (cor verde)	un.	45	R\$ 377,36	R\$ 16.981,20
35	Módulo LED 200 mm com setas nas cores verde e vermelha	un.	30	R\$ 347,57	R\$ 10.427,10
36	Botoeira semafórica para pedestre	un.	45	R\$ 446,87	R\$ 20.109,15
37	Botoeira semafórica para pedestre sonora	un.	15	R\$ 8.341,66	R\$ 125.124,90
38	Botão pulso cor verde 22 mm	un.	38	R\$ 57,60	R\$ 2.188,80
39	Placa/adeseivo "aperte o botão"	un.	300	R\$ 29,79	R\$ 8.937,00
40	Controlador semafórico de 8/8 fases	un.	4	R\$ 29.692,35	R\$ 118.769,40
41	Controlador semafórico de 12/12 fases	un.	8	R\$ 36.723,18	R\$ 293.785,44



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

42	Controlador semafórico de 16/16 fases	un.	4	R\$ 46.673,60	R\$ 186.694,40
43	Caixa medidor com lente + caixa para disjuntores padrão CPFL	un.	23	R\$ 1.708,05	R\$ 39.285,15
44	Disjuntor monofásico 40A	un.	23	R\$ 34,76	R\$ 799,48
45	Disjuntor bipolar 40A	un.	23	R\$ 109,24	R\$ 2.512,52
46	Disjuntor monofásico 20A	un.	12	R\$ 29,79	R\$ 357,48
47	Disjuntor bipolar 20A	un.	12	R\$ 89,37	R\$ 1.072,44
48	Disjuntor monofásico 32A	un.	12	R\$ 31,78	R\$ 381,36
49	Disjuntor bipolar 32A	un.	12	R\$ 104,27	R\$ 1.251,24
50	Contator CAD - 50 - 220V	un.	38	R\$ 456,80	R\$ 17.358,40
51	Contator auxiliar LADN 04	un.	38	R\$ 258,19	R\$ 9.811,22
52	Escada de fibra de vidro, tesoura residencial 1,80 m	un.	4	R\$ 1.132,08	R\$ 4.528,32
53	Tinta spray no cor preta fosco	un.	38	R\$ 26,81	R\$ 1.018,78
54	Conector split bolt para haste de aterramento 1/2"	un.	75	R\$ 56,11	R\$ 4.208,25
55	Conector split bolt para haste de aterramento 5/8"	un.	75	R\$ 58,59	R\$ 4.394,25
56	Conector múltiplo para cabos elétricos	un.	150	R\$ 63,55	R\$ 9.532,50
57	Lâmpadas a LED, bivolt, 12V	un.	150	R\$ 69,51	R\$ 10.426,50
58	Haste para aterramento 1/2"	un.	38	R\$ 143,00	R\$ 5.434,00
59	Haste para aterramento 5/8"	un.	38	R\$ 247,27	R\$ 9.396,26
60	Placa de módulo potência, marca NEWTESC modelo Flexcon III 188, ou compatível.	un.	60	R\$ 2.772,61	R\$ 166.356,60
61	Placa de módulo potência, marca DIGICON, modelo FCA, ou compatível.	un.	8	R\$ 2.772,61	R\$ 22.180,88



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

62	Placa de módulo potência, marca GREEN WAVE, modelo GW3- Tempo Fixo, ou compatível.	un.	15	R\$ 2.474,69	R\$ 37.120,35
63	Placa de módulo lógico, marca NEWTESC modelo Flexcon III 188, ou compatível.	un.	23	R\$ 2.969,23	R\$ 68.292,29
64	Placa de módulo lógico, marca DIGICON, modelo FCA, ou compatível.	un.	4	R\$ 3.257,22	R\$ 13.028,88
65	Placa de módulo lógico, marca GREEN WAVE, modelo GW3- Tempo Fixo, ou compatível.	un.	12	R\$ 3.177,78	R\$ 38.133,36
66	Placa de módulo fonte, marca NEWTESC modelo Flexcon III 188, ou compatível.	un.	45	R\$ 2.959,30	R\$ 133.168,50
67	Placa de módulo de comunicação, marca NEWTESC modelo Flexcon III 188, ou compatível.	un.	8	R\$ 2.661,39	R\$ 21.291,12
68	Placa de módulo piscante, marca NEWTESC modelo Flexcon III 188, ou compatível.	un.	23	R\$ 854,03	R\$ 19.642,69
69	Módulo programador portátil, marca NEWTESC, ou compatível	un.	4	R\$ 2.780,55	R\$ 11.122,20
70	Módulo elétrico para controlador FCA Digicon	un.	8	R\$ 2.641,53	R\$ 21.132,24
71	Flat cable 4 fases, marca NEWTESC modelo Flexcon III 188, ou compatível.	un.	8	R\$ 258,19	R\$ 2.065,52
72	Flat cable 8 fases, marca NEWTESC modelo Flexcon III 188, ou compatível.	un.	8	R\$ 355,51	R\$ 2.844,08
73	Flat cable 12 fases, marca NEWTESC modelo Flexcon III 188, ou compatível.	un.	15	R\$ 466,73	R\$ 7.000,95



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

74	Módulo interface GPS – Flex, marca NEWTESC modelo Flexcon III 188, ou compatível.	un.	23	R\$ 3.078,47	R\$ 70.804,81
75	Fonte para módulo GPS (controlador FlexCom III)	un.	23	R\$ 446,87	R\$ 10.278,01
76	Cabo PP 2x2,5 mm <sup>2</sup>	m	750	R\$ 12,41	R\$ 9.307,50
77	Cabo PP 4x1,5 mm <sup>2</sup>	m	3750	R\$ 14,89	R\$ 55.837,50
78	Cabo PP 3x1,5 mm <sup>2</sup>	m	3000	R\$ 13,90	R\$ 41.700,00
79	Cabo PP 2x1,0 mm <sup>2</sup>	m	2250	R\$ 11,92	R\$ 26.820,00
80	Cabo PP 2x4,0 mm <sup>2</sup>	m	750	R\$ 19,66	R\$ 14.745,00
81	Cabo 8 X 1,5 mm <sup>2</sup>	m	3750	R\$ 17,87	R\$ 67.012,50
82	Cabo flexível 6 mm <sup>2</sup> (verde e preto)	m	2250	R\$ 12,91	R\$ 29.047,50
83	Cabo de comunicação 2x22 AWG	m	4500	R\$ 10,92	R\$ 49.140,00
84	Cabo de comunicação 4x24 AWG	m	4500	R\$ 13,41	R\$ 60.345,00
85	Cabo de cobre nu 10 mm <sup>2</sup>	m	750	R\$ 22,84	R\$ 17.130,00
86	Cabo flexível 16 mm <sup>2</sup> azul	m	225	R\$ 19,86	R\$ 4.468,50
87	Cabo flexível 16 mm <sup>2</sup> preto	m	225	R\$ 19,86	R\$ 4.468,50
88	Fita isolante	un.	225	R\$ 34,76	R\$ 7.821,00
89	Rolo de fita de aço inox ASI 304, tipo VR, de 1/2" x 0,8 mm, com 30 m	un.	488	R\$ 178,75	R\$ 87.230,00
90	Selo, tipo VR, em aço inox ASI 304, de 1/2" x 1,60 mm	un.	11213	R\$ 2,48	R\$ 27.808,24
91	Abraçadeira de nylon 200x3,6 mm	un.	7500	R\$ 14,89	R\$ 111.675,00
92	Abraçadeira de nylon 300x3,6 mm	un.	7500	R\$ 26,81	R\$ 201.075,00
93	Anilha de identificação cabo 1,5 a 4 mm <sup>2</sup> n° de 0 a 9 e letra F	un.	7500	R\$ 3,87	R\$ 29.025,00
94	Fusível 10A 250V 30 mm x 6 mm	un.	600	R\$ 1,49	R\$ 894,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

95	Fusível 10A 250V 20 mm x 5 mm	un.	300	R\$ 1,49	R\$ 447,00
96	Fusível 6A 250V 20 mm x 5 mm	un.	225	R\$ 1,49	R\$ 335,25
97	Fusível 1A 250V 20 mm x 5 mm	un.	225	R\$ 1,49	R\$ 335,25
98	Módulo/circuito piscante bivolt	un.	23	R\$ 675,28	R\$ 15.531,44
99	Eletroduto corrugado 5"	m	3000	R\$ 248,26	R\$ 744.780,00
100	Eletroduto corrugado 2.1/2"	m	1500	R\$ 124,13	R\$ 186.195,00
101	Caixa de passagem completa	un.	150	R\$ 1.688,19	R\$ 253.228,50
102	Base concreto para controlador 12/12 fases	un.	23	R\$ 3.773,61	R\$ 86.793,03
103	Base concreto para controlador 16/16 fases	un.	23	R\$ 4.270,14	R\$ 98.213,22
104	Suporte para grupo focal principal/pedestre inferior	un.	225	R\$ 119,17	R\$ 26.813,25
105	Suporte para grupo focal principal/pedestre superior	un.	225	R\$ 119,17	R\$ 26.813,25
106	Conector sapata para cabo 10 mm	un.	75	R\$ 47,67	R\$ 3.575,25
107	Suporte foco principal Ø 76	un.	150	R\$ 107,25	R\$ 16.087,50
108	Suporte foco principal Ø 90	un.	150	R\$ 114,20	R\$ 17.130,00
109	Suporte foco principal Ø 101	un.	150	R\$ 124,13	R\$ 18.619,50
110	Tachas a LED associadas a grupo focal semafórico	un.	1125	R\$ 486,60	R\$ 547.425,00

R\$ 5.949.827,82

**2.2.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. No exercício de 2022, as despesas correrão por conta das seguintes fichas orçamentárias:

a) 02.30.02.15.45.20309.2640.3.3.90.30.00 - ficha 275 - DR: 01.410.0000;

b) 02.14.02.15.452.0307.2340.4.4.90.52.00 - ficha 279 - DR: 01.410.0000;

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa.

### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preço, por força da legislação vigente.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

5.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

### CLÁUSULA SEXTA- DOS PAGAMENTOS

6.1 A detentora, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

6.3. Os pagamentos serão efetuados em 10 (dez) dias, fora a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

dezena, após a certificação da Nota Fiscal pelo Departamento de Mobilidade Urbana.

**6.4.** As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, sob o número de **CNPJ 67.995.027/0001-32**.

**6.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **DETENTORA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

**I** = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela em atraso.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** As obrigações decorrentes do registro de preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** serão formalizadas através de contrato ou instrumentos equivalentes, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

**7.2.** Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**7.3.** Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização da execução contratual compatíveis com o solicitado pelo **MUNICÍPIO**, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**8.1.** A (s) empresa (s) detentora (s) deverá (ão):

**8.1.1.** Efetuar as entregas dos itens, em estrita observância das especificações do Edital e seus anexos, bem como da proposta, junto à Secretaria de Mobilidade Urbana sito à Rua Olegário Bueno da Silva, nº 100 - Remanso Campineiro - Hortolândia/SP, nas quantidades especificadas nas competentes Ordens de Fornecimento, dentro de prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos;

**8.1.2.** Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho;

**8.1.3.** Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

**8.1.4.** Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega;

**8.1.5.** Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos objetos;

**8.1.6.** Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e contratos derivados, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**8.1.7.** Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado, bem como sobre qualquer alteração quanto ao registro junto ao Ministério da competente;

**8.1.8.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do registro de preços;

**8.1.9.** Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** A Prefeitura Municipal de Hortolândia se obriga a:

**9.1.1.** Receber provisoriamente o objeto do contrato, disponibilizando local, data e horário.

**9.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos/serviços prestados com as especificações constantes do memorial descritivo e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**9.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da detentora através de servidor especialmente designado.

**9.1.4.** Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento, nos termos do Memorial Descritivo - Anexo I.

**10.2.** A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da **DETENTORA** desta **Ata**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

**11.1.** São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**11.2.** As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a)** falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;
- b)** inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **DETENTORA**;
- c)** a subcontratação ou cessão total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do futuro contrato;
- d)** descumprimento, pela **DETENTORA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- e)** outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

**12.2.** O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem anterior, por mútuo acordo.

**12.3.** Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" do primeiro subitem deste capítulo, a **DETENTORA** sujeitar-se-á a multa no percentual de **20% (vinte por cento)** calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os objetos já entregues, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **DETENTORA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO TERMO CONTRATUAL

**13.1.** As obrigações decorrentes desta **Ata de Registro de Preços** poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

**13.2.** A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

**13.3.** No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

**14.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente **Ata** e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Hortolândia, 25 de março de 2022.

Atílio André Pereira  
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana  
**MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

Luis Gustavo da Silva Montoro  
Meng Engenharia Comercio e Industria Ltda  
**DETENTORA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

CONTRATADO: **MENG ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA**

ATA Nº (DE ORIGEM): 118/2022

**OBJETO: “Aquisição de materiais para sinalização viária semafórica e vertical, nos termos das especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo” por meio de registro de preços.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Hortolândia 25 de março de 2022

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: José Nazareno Zezé Gomes

Cargo: Prefeito

CPF: 985.560.888-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **Atilio André Pereira**

Cargo: Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

CPF: 246.164.688-00

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: **Atilio André Pereira**

Cargo: Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

CPF: 246.164.688-00

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: **Luis Gustavo da Silva Montoro**

Cargo: Engenheiro civil e eletrecista

CPF: 265.534.428-60

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: **Atilio André Pereira**

Cargo: Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

CPF: 246.164.688-00

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.